



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

L E I

Nº 814

“Autoriza o Município firmar convênio de Cooperação Mútua com o **SESI – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais**, para os fins que menciona”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus Representantes, **APROVA** e eu **HILTON MONTEIRO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Mútua com o **SESI – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais**, com o fim específico de execução de forma integrada do Projeto “**Por um Brasil Alfabetizado**”, com vistas a alfabetizar, mediante curso de alfabetização com duração mínima de 200 horas/aula por curso, jovens e adultos, com idade superior a 15 anos, visando reduzir o número de analfabetos no Município e contribuir com a inclusão social, por meio das ações de alfabetização de jovens e adultos e capacitação de alfabetizadores.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

Art. 2º - As demais condições, são as constantes do termo de convênio, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas do presente convênio , correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, alocadas no Departamento de Educação, podendo para tanto serem anuladas e suplementadas aquelas necessárias ao perfeito andamento das ações previstas no termo de convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 17 de março de 2.004


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete